

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO N<sup>º</sup> , DE 2006**

**(Da Sra. LAURA CARNEIRO)**

Altera o art. 186 do Regimento Interno, dispondo sobre o uso do processo nominal de votação nas situações que menciona.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 186 do Regimento Interno passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 186. (...)

.....

II – a requerimento de qualquer Deputado, independentemente de deliberação do Plenário, para a votação de proposições que envolvam matéria referente a impostos, previdência, salário e servidores públicos;

III – por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Deputado, para a votação de proposições em geral;

IV – quando houver pedido de verificação de votação, respeitado o que prescreve o § 4º do artigo anterior;

IV – nos demais casos expressos neste Regimento.

.....(NR)"

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Por meio da apresentação do presente projeto de resolução, estamos propondo tornar obrigatório, quando requerido por qualquer Deputado, o uso do processo nominal para a votação de determinadas matérias no Plenário.

Sabemos que a votação pelo processo simbólico é um procedimento legítimo de apuração da vontade de órgãos colegiados numerosos, sendo empregado, em grande parte dos Parlamentos, como instrumento de agilização das deliberações. Na Câmara, é adotado como regra geral para a votação da maioria das proposições, só podendo ser substituído pelo processo nominal quando houver requerimento de verificação de votação (limitado a um por hora), ou quando houver deliberação nesse sentido por parte do Plenário, deliberação essa, entretanto, tomada também pelo processo simbólico, o que raramente resulta na concessão do pedido respectivo.

Muito embora reconheçamos a utilidade do mecanismo vigente em relação às proposições em geral, parece-nos que, no tocante a algumas matérias de maior relevância política e social, como impostos, salários e previdência, por exemplo, o processo de votação nominal revela-se imprescindível instrumento de controle da atuação parlamentar por parte do eleitor, permitindo-lhe conhecer a exata posição tomada por seu representante na deliberação. Justamente por isso, o uso do processo nominal nesses casos deve ser menos difícil, garantindo-se a qualquer Deputado o direito de solicitá-lo mesmo antes de passado o prazo de uma hora desde a última votação nominal ocorrida e podendo ser concedido independentemente da aquiescência do Plenário.

A medida, a nosso ver, contribui para dar maior transparência a votações sobre temas relevantes e acaba por valorizar o voto

parlamentar, dando-lhe o relevo devido e permitindo seu acompanhamento pela respectiva base eleitoral.

Essas as razões por que consideramos importante a aprovação do presente projeto e contamos com o apoio de nossos ilustres Pares para sua aprovação na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

Deputada **LAURA CARNEIRO**  
PFL/RJ

2006\_6034\_Laura Carneiro